



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

INDICAÇÃO Nº.582/25

EMENTA: INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Exma. Sra.
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa – MG

APROVADO
Sala das Sessões 28/05/25
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

No uso de nossas prerrogativas regimentais, apresentamos esta indicação a Vossa Excelência e solicitamos oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal indicando-o a analisar a viabilidade de instalação de energia fotovoltaica nos prédios públicos do município.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2025.

[Assinatura]
Anselmo Italo Leopoldino
- Anselmo Leopoldino -
Vereador

[Assinatura]
Daniel Ronnie Franco
- Roninho Gás -
Vereador

[Assinatura]
Maria Geralda Soares
- Geralda -
Vereadora

[Assinatura]
Otávio Júlio Gonçalves Filho
- Tavinho da Saúde -
Vereador

[Assinatura]
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
- Soninha Vieira -
Vereadora

[Assinatura]
Weley Rodrigues da Silva
- Eré -
Vereador

[Assinatura]
Weley Rodrigues da Silva
- Eré -
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

Justificação: a presente indicação tem como objetivo propor a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos, tais como escolas, postos de saúde, repartições administrativas e demais unidades de serviço público.

A adoção dessa medida permitirá uma significativa economia nos gastos públicos com energia elétrica. Por ser proveniente de uma fonte renovável e gratuita, a energia solar pode reduzir ou até eliminar a dependência da rede elétrica convencional em determinadas unidades, liberando recursos para investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação e infraestrutura.

Destaca-se ainda que a energia fotovoltaica é limpa, renovável e não emite gases de efeito estufa. Além de modernizar as instalações públicas com tecnologias sustentáveis, essa iniciativa agrega valor ao patrimônio público, contribui para a preservação ambiental, prolonga a vida útil das edificações e reduz os custos de manutenção a longo prazo.

A implantação desses sistemas também proporciona maior autonomia energética ao município, especialmente em locais remotos ou em situações de instabilidade no fornecimento pela rede elétrica convencional.

Diante do exposto, a instalação de sistemas de energia fotovoltaica nos prédios públicos configura-se como uma ação estratégica, econômica e ambientalmente responsável, que trará benefícios duradouros para a administração pública e para toda a população.

Waleyr Rodrigues da Silva
VEREADOR

Anselmo Ítalo Leopoldino
Vereador